



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 087/2019
Inexigibilidade nº 031/2019
Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**
Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

Parecer administrativo - 16/09/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 229/2019, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows de cunho artístico e personalíssimo, do grupo **Os Parceyros**, dentro da programação dos Festejos Farroupilha, conforme segue:

Data: 17/09/2019 - Hora de início: 20h
Local: CTG Vaqueanos da Praia do Pinhal
Jantar do Poder Executivo Municipal

Data: 18/09/2019 - Hora de início: 20h
Local: CTG Vaqueanos da Praia do Pinhal
Jantar da Secretaria de Educação e Cultura

Data: 19/09/2019 - Hora de início: 20h
Local: CTG Vaqueanos da Praia do Pinhal
Acampamento Farroupilha

Pela documentação acostada – orçamento, documentação fiscal da produtora e declaração de exclusividade de venda dos shows ao Município – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública regional, em especial do Município, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

A contratação se justifica pela necessidade de uma atração durante o evento para atrair turistas e comunidade local visando o fomento do comércio do Município.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ nº 14.723.903/0001/05, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a realização dos shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 16.110.1


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 082/2019 em 16/09/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 087/2019 – inexigibilidade nº. 031/2019, para contratação do grupo Os Parceyros, dentro da programação dos festejos farroupilha.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 229/2019 de 13/09/2019 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 16/09/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) o referido músico possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais. Em que pese essa consulta não constar nos autos, a palavra dos secretários, responsáveis pelo memorando e pelo parecer administrativo, afiança a sua realização.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 087/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do músico através da empresa Elisabeth Febbe Schuch, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 087/2019, Inexigibilidade nº 031/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 16 de setembro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal